### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



# Gabinete do Executivo Gestão 2021/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a "Aquisição de instrumento musical do tipo Flauta Doce Germânica e Kimonos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Kimono completo Branco, unissex, juvenil, trançado médio, tecido calça Brim.		R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
02	Flauta doce soprano Germânica	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.622,50		Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e		
		cinquenta centavos.		

#### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1** A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de adquirir estes itens para dar continuidade nas oficinas do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertadas através do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, para crianças e adolescentes de 6 á 18 anos. Visto que os antigos Kimonos e as Flautas estão em péssimas condições de uso, necessitando substituí-los por novas. Sendo assim justifica-se esta compra porque sem estes itens os participantes não podem participar de forma integral das oficinas.
- 3.2 Assim sendo, a referida contratação possuí com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
- **3.3** Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

#### 3.4 DA PESQUISA DE PRECOS

**3.5.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo, atas de registro de preços e banco de preços.

#### 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**4.1** A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



# Gabinete do Executivo Gestão 2021/2024

- **5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- **5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. <u>Liliane Aparecida Seroiska Charnoski</u>, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

#### 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1** Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Janete E. Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Janete E. Weber Ferreira Secretária Municipal de Assistência Social